



14903222

08001.000992/2020-29



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva  
Divisão de Contratos

## TERMO ADITIVO CONTRATO 90/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA COMUNIQUE-SE S.A.**

**PROCESSO Nº 08001.000992/2020-29**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U de 09 de novembro de 2015, com delegação de competência fixada pela Portaria SAA nº 37, de 10 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 11 de novembro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **COMUNIQUE-SE S.A.**, estabelecida na Av. Pastor Martins Luther King Jr., nº 126 - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.765-000, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 04.558.476/0001-01, neste ato representada pela **Sra. MARIA ROSEANE DA SILVA**, Diretora Comercial, portadora do RG 29.577.833-7 e do CPF nº 180.437.348-60, e pelo **Sr. LUCAS HESSEL PRESTES BARRA**, Coordenador Administrativo Financeiro, portador do RG 42.449.482-6 e do CPF nº 323.088.668-29, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2020, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas pertinentes, observadas as Cláusulas e condições seguintes e em especial o artigo 57, inciso II da referida Lei de Licitações e na Orientação Normativa nº 38, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia-Geral da União.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 90/2020, por 12 (doze) meses, a contar de **02 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022**, completando 24 (vinte e quatro) meses de vigência da contratação, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Orientação Normativa nº 38, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia-Geral da União.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, estimadas em R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elementos de despesas seguem descritos abaixo:

- 3.1.1. Unidade Gestora nº 200005 – Coordenação-Geral de Licitação e Contratos.
- 3.1.2. Natureza da Despesa: 339035
- 3.1.3. Plano Interno: GM99OGABCOM
- 3.1.4. Unidade Orçamentária: 30101
- 3.1.5. PTRES: 185580
- 3.1.6. Fonte de recursos: 010000000
- 3.1.7. Declaração de Disponibilidade Orçamentária Nº 4/2021/CGGAB-GM/GM-MJ (14032600)
- 3.1.8. Nota de Empenho: 2021NE000029

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Em decorrência deste instrumento, a garantia financeira deverá ser atualizada em conformidade com o artigo 56, parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com a Cláusula Sétima – Garantia de Execução do Contrato nº 90/2020.

4.2. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII - B e alínea "j" do subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN SLTI/MPOG nº 5/2017.

4.3. O prazo para a **CONTRATADA** apresentar nova garantia e/ou endossar a já existente é até 10 (dez) dias úteis após assinatura deste Termo Aditivo, conforme item 3.1 do anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** em pleitear reajuste deste Contrato, conforme condições previstas na Cláusula Sexta do Contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no art. 10, § 2º, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo Aditivo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6.4. O envio e o recebimento de comunicações pelas partes, relativas ao presente Instrumento de Contrato, serão efetuados, preferencialmente, pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI!.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIFICAÇÃO

7.1. Na Cláusula Segunda - Vigência - do Contrato nº 90/2020,

#### Onde se lê:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 1º de julho de 2020 e encerramento em 1º de **junho** de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que respeitados os limites trazidos pela Lei n. 8.666, de

1993, e pela Orientação Normativa AGU n. 10, bem como haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**Leia-se:**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 1º de julho de 2020 e encerramento em 1º de **julho** de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que respeitados os limites trazidos pela Lei n. 8.666, de 1993, e pela Orientação Normativa AGU n. 10, bem como haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

7.2. As demais Cláusulas do Contrato nº 90/2020 permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo.

**DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**

Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos  
Ministério da Justiça e Segurança Pública

**MARIA ROSEANE DA SILVA**  
Representante Contratada

**LUCAS HESSEL PRESTES BARRA**  
Representante Contratada



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 14/06/2021, às 15:06, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Hessel Prestes Barra, Usuário Externo**, em 21/06/2021, às 11:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Roseane da Silva, Usuário Externo**, em 21/06/2021, às 14:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14903222** e o código CRC **34DEA59F**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.